# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Interessado: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 366/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 30/10/2019, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14/11/2019, às 14:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaicos em prédios públicos do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.

O objeto é organizado em conjuntos, cada qual considerado item isolado, por questões de ordem técnica e de garantia, não se revelando adequada, para o objeto em específico, a contratação por itens. Além da aquisição de bens, o objeto envolve, ainda, a instalação, o que poderia restar prejudicado caso o objeto fosse licitado por itens, em que os prazos de fornecimento poderiam ser diversos, e em que itens poderiam, inclusive, restar desertos e/ou fracassados.

#### 1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
  - 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame Processo Licitatório nº 182/2019 Pág 1/48

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <a href="https://www.mercedes.pr.gov.br">www.mercedes.pr.gov.br</a>/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.mercedes.pr.gov.br">www.mercedes.pr.gov.br</a>, "Diário Oficial" ou <a href="https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes">www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes</a>.

#### 2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 14/11/2019, às 14:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
  - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.
- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
  - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
  - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
  - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
  - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - 2.3.6Classificação das Propostas de Preços;
  - 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
  - 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
  - 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pela Prefeita.

#### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 3.1.1Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
  - 3.1.2Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - 3.1.3Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
  - 3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;
  - 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
  - 3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;
  - 3.1.7 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - 4.1.1 Anexo I Memorial Descritivo;
  - 4.1.2 Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - 4.1.3 Anexo III Termo de Credenciamento;
  - 4.1.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
  - 4.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
  - 4.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Equipamentos Suficientes e Qualificados para Execução do objeto;
  - 4.1.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
  - 4.1.9 Anexo IX Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

4.1.10 Anexo X - Minuta do Contrato de Fornecimento/Instalação.

# 5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaicos em prédios públicos do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
- 5.2 O preço máximo total do objeto do presente certame é de R\$ 998.607,80 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo I Memorial Descritivo, do presente Edital, onde se verifica o valor máximo por item, conforme o critério de julgamento do presente procedimento.

# 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

## 02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para a

Administração Pública.

Elemento de despesa: 44905230 Fonte de recurso: 000, 505, 623

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
  - 7.1.1Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 7.1.2Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
  - 7.1.3Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

#### 7.2 É vedada a participação de:

- 7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e
- 7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.
  - 8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.
- 8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão.

# 9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo

constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

# 10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019

HORÁRIO: xx:00h

- 10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:
  - 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
  - 10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
  - 10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;
  - 10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;
  - 10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, bem como indicar o fabricante e/ou marca dos mesmos, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I Memorial Descritivo;
  - 10.2.6 Estar acompanhada de prospecto ou documento similar, redigido em língua portuguesa, de forma a permitir a conferência, por parte do Pregoeiro, da descrição/especificação do inversor e placas. Se estiverem em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de sua devida tradução, juramentada;

- 10.2.7 Conter valor unitário e valor total do objeto, observados os valores máximos previstos;
- 10.2.8 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.2.9 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 10.2.10 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 10.2.11 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de serviço e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
  - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
  - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

# 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019

HORÁRIO: xx:00h

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
  - 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
    - 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante presentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
  - 11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação; ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
  - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da *Processo Licitatório nº 182/2019*Pág 8/48

#### licitante;

- 11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
- Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.6 A comprovação da **Qualificação Técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

#### Geral:

- 11.6.1 Prova de registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente para o objeto deste certame, dentro de seu prazo de validade. Caso a licitante seja registrada ou inscrita em entidade de outra unidade da federação, para fins de assinatura do contrato deverá apresentar o competente visto, ou documento similar, junto a entidade profissional do Estado do Paraná;
- 11.6.2 Atestado de visita, <u>expedido pelo licitador</u>, ou declaração formal de dispensa (Anexo IX). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução do objeto, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução do objeto serão arcados integralmente pela própria proponente. <u>A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045</u>, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até o dia 13 (treze) de novembro de 2019.

#### Capacitação técnico-operacional:

- 11.6.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, *em nome da proponente*, dando conta da anterior prestação de serviço condizente com o objeto da proposta;
  - 11.6.3.1 Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, para fins da presente exigência, o fornecimento e instalação de inversor e placas fotovoltaicas, com potência instalada de, no mínimo, 47,5 kWp (quantitativo mínimo a ser observado);

11.6.4 Declaração do proponente de que disporá de equipamentos e profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital (modelo constante do Anexo VII);

#### Capacitação técnico-profissional:

- 11.6.6 Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um profissional responsável técnico devidamente habilitado, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao conselho profissional respectivo, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica modelo constante no Anexo VIII);
- 11.6.7 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução do fornecimento e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 11.6.8 A declaração exigida no subitem 11.6.6 deverá ser acompanhada de atestado de responsabilidade técnica (Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT ou documento similar), do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido pela entidade profissional competente, dando conta da execução de, no mínimo, um serviço de características semelhantes;
  - 11.6.8.1 Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, para fins da presente exigência, o fornecimento e instalação de inversor e placas fotovoltaicas, com potência instalada de, no mínimo, 47,5 kWp (quantitativo mínimo a ser observado). Dadas as características do objeto, reputa-se indispensável a fixação de quantitativo mínimo a ser observado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional;
- 11.6.9 Prova de registro ou inscrição do profissional responsável técnico indicado na entidade profissional competente para o objeto deste certame, dentro de seu prazo de validade. Caso o profissional seja registrado ou inscrito em entidade de outra unidade da federação, para fins de assinatura do contrato deverá a proponente apresentar o competente visto, ou documento similar, junto à entidade profissional do Estado do Paraná.

#### 11.7 - **Outros documentos** a serem apresentados:

- 11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
- 11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h.
- 12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u>, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
  - 13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos

do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
  - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
  - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
    - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;
    - 14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
    - 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;
    - 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
    - 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou

responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
  - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

HORÁRIO: xx:00h

- 14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);
- 14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

# 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.
  - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
  - 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

#### 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá ao Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
  - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

# 17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
  - 17.1.1 As lances verbais serão realizados com base no valor unitário proposto por megabyte, ficando inalterado o valor proposto pelo licitante para instalação do item que corresponde ao objeto/proposta do presente Edital.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
  - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
  - 17.3.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.
- 17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.
- 17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

# 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

# 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.
  - 19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
  - 19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência

do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
  - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

# 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo X deste Edital.
  - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
  - 20.2.2 A critério do Município de Mercedes, poderá o contrato ser enviado por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.
  - 20.2.3 Constitui condição para assinatura do contrato a apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos:
    - 20.2.3.1 Relação Nominal dos profissionais que estarão envolvidos na execução do

objeto, acompanhada de Comprovação de que os mesmos possuem certificado/qualificação correspondente ao conteúdo da NR 10 (segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas) e da NR 35 (trabalho em altura), bem como, de comprovação de vínculo. A comprovação da qualificação do profissional se fará por meio de certificado/diploma, e o vínculo com a adjudicatária por meio de registro em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for dirigente, integrar o próprio quadro social ou for titular da adjudicatária;

Obs.: Os documentos acima listados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 20.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
  - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato;
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

# 21 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1 O prazo de execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se na data de emissão e remessa da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 21.1.1 Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigida da adjudicatária a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, ou documento similar, a depender da respectiva entidade profissional, referente a execução do objeto, que deverá ser entregue ao Município em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 21.2 O prazo de vigência do contrato é o prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **22 - PRECO**

- 22.1 O preço não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
  - 22.1.1 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

#### 23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O fornecimento do objeto deverá se dar em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão e remessa da competente Ordem de Fornecimento/Serviço.
  - 23.1.1 O objeto deverá ser instalado no Município de Mercedes, nos locais/endereços indicados no Termo de Referência.
  - 23.1.2 A instalação do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Departamento de Engenharia do

Município.

- 23.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.
- 23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
- 24.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
  - 24.2.1 O integral fornecimento do objeto compreende o desenvolvimento do Projeto para liberação da instalação do Kit Fotovoltaico junto a Copel e a obtenção da competente homologação, ficando o pagamento vinculado a tais providências.
  - 24.2.2 O objeto será custeado com recursos oriundos de operação de crédito contratada no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, da Caixa Econômica Federal, dependendo a efetivação do pagamento aos procedimentos para liberação dos recursos, nos termos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento n.º 0529.594-87.
  - 24.2.3 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 24.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 24.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

# 25 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre

os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

#### **26 - DAS PENALIDADES**

- 26.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
  - 26.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
  - 26.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
    - 26.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
    - 26.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
  - 26.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;
  - 26.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - 26.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
    - 26.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - 26.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - 26.1.5.3 Não mantiver a proposta;
    - 26.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
    - 26.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de

providências para reparação de erros.

- 26.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
  - 26.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 26.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 26.1.6.3 Cometer fraude fiscal;
  - 26.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.
- 26.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 26.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 26.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.
- 26.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

# 27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato
  - 27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

Pregão Presencial nº 94/2019

27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

#### 28 - FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes –	PR.	30	de	outubro	de	2019.
Microcaes -	1 1/	-20	uc	Outuoto	uc	<b>4</b> 017.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

# 1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

# 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

#### 2.1 Descrição:

# ITEM 01: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - PAÇO MUNICIPAL

**Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA** contendo no máximo 3 inversores que somados tenham potência de 75k, 240 placas fotovoltaicas de 390W instalado em dois estacionamentos em estruturas metálicas *conforme projeto constante do Anexo 1*. Endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz Nº 555. Sistema deve ser conectado a rede de distribuição da Copel. Geração Média anual de 144.000 kwh em um ano. Sistema com potência instalada de 93.6 kWp. Inversor homologado pela Copel. Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no Padrão de Energia e afins, para total funcionamento e homologação da Distribuidora de Energia Copel com capacidade máxima de 200A. Desenvolver o Projeto para liberação da instalação do Kit Fotovoltaico junto a Copel. Sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes. Todos os equipamentos deverão ser instalados e montados juntamente com a estrutura metálica dos estacionamentos. Equipamentos homologados pelo Inmetro. **INVERSOR:** Quantidade máxima de 3 inversores, Homologações e certificados previstos: ABNT NBR 16149, ABNT NBR IEC 62116. **PLACA FOTOVOLTAICA:** Placa de 390 W Policristalina. J-Box: IP68; Garantia de 25 anos com produtividade de 80% da capacidade. Certificação: IEC 61215 e Inmetro.

**Quantidade:** 01 (um) **Unidade:** Sistema

Valor total do ITEM 1: R\$ 368.802,60 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

## ITEM 02: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA – GINÁSIO DE ESPORTES

Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA contendo no máximo 3 inversores que somados tenham potência de 75k, 240 placas fotovoltaicas de 390W instalado em estrutura metálica fixada no telhado do Ginásio de Esportes Elvio Frey, no endereço: Av. João XXIII Nº 1136. As placas não poderão cobrir as telhas translúcidas. Sistema deve ser conectado a rede de distribuição da Copel. Geração Média anual de 144.000 kwh em um ano. Sistema com potência instalada de 93.6 kWp. Inversor homologado pela Copel. Se necessário a contratada deverá fazer todas as adequações no Padrão de Energia e afins, para total funcionamento e homologação da Distribuidora de Energia Copel com capacidade máxima de 200A. Desenvolver o Projeto para liberação da instalação do Kit Fotovoltaico junto a Copel. Sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes. Todos os equipamentos deverão ser instalados e montados juntamente com as estruturas *Processo Licitatório nº 182/2019* 

metálicas. Para a estrutura de fixação dos painéis nas coberturas existentes: Cada 6 painéis: 2 trilhos de 6 metros (cada trilho devera ter 5 suportes fixados nas terças do telhado); 10 terminais intermediários (usado para prender os painéis nos trilhos); 4 terminais finais (para prender os painéis nos trilhos); Materiais em alumínio e inox. Contratada poderá diminuir a quantidade de placas fotovoltaicas, aumentando a potência unitária da placa, sem diminuir a qualidade do produto e a quantidade total de produção de energia do sistema. Equipamentos homologados pelo Inmetro. **INVERSOR:** Quantidade máxima de 3 inversores, Homologações e certificados previstos: ABNT NBR 16149, ABNT NBR IEC 62116. **PLACA FOTOVOLTAICA:** Placa de 390 W Policristalina. J-Box: IP68; Garantia de 25 anos com produtividade de 80% da capacidade. Certificação: IEC 61215 e Inmetro.

**Quantidade:** 01 (um) **Unidade:** Sistema

Valor total do ITEM 2: R\$ 314.902,60 (trezentos e catorze mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

# ITEM 03: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA – ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES

Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA contendo no máximo 3 inversores que somados tenham potência de 75k, 240 placas fotovoltaicas de 390W instalado em estrutura metálica fixada no telhado do Ginásio da Escola Municipal Tiradentes no endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz Nº 855. As placas não poderão cobrir as telhas translúcidas. Sistema deve ser conectado a rede de distribuição da Copel. Geração Média anual de 144.000 kwh em um ano. Sistema com potência instalada de 93.6 kWp. Inversor homologado pela Copel. Se necessário à contratada deverá fazer todas as adequações no Padrão de Energia e afins, para total funcionamento e homologação da Distribuidora de Energia Copel com capacidade máxima de 200A. Desenvolver o Projeto para liberação da instalação do Kit Fotovoltaico junto a Copel. Sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes. Todos os equipamentos deverão ser instalados e montados juntamente com as estruturas metálicas. Para a estrutura de fixação dos painéis nas coberturas existentes: Cada 6 painéis: 2 trilhos de 6 metros (cada trilho devera ter 5 suportes fixados nas terças do telhado); 10 terminais intermediários (usado para prender os painéis nos trilhos); 4 terminais finais (para prender os painéis nos trilhos); Materiais em alumínio e inox. Contratada poderá diminuir a quantidade de placas fotovoltaicas, aumentando a potência unitária da placa, sem diminuir a qualidade do produto e a quantidade total de produção de energia do sistema. Equipamentos homologados pelo Inmetro. INVERSOR: Quantidade máxima de 3 inversores, Homologações e certificados previstos: ABNT NBR 16149, ABNT NBR IEC 62116. PLACA FOTOVOLTAICA: Placa de 390 W Policristalina. J-Box: IP68; Garantia de 25 anos com produtividade de 80% da capacidade. Certificação: IEC 61215 e Inmetro.

**Quantidade:** 01 (um) **Unidade:** Sistema

Valor total do ITEM 3: R\$ 314.902,60 (trezentos e catorze mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

- **Obs 1:** As referências constantes da descrição técnica de alguns itens têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta contendo o objeto referenciado;
- Obs 2: Para a assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Relação Nominal dos profissionais que estarão envolvidos na execução do objeto, acompanhada de Comprovação de que os mesmos possuem certificado/qualificação correspondente ao conteúdo da NR 10 (segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas) e da NR 35 (trabalho em altura), bem como, de comprovação de vínculo. A comprovação da qualificação do profissional se fará por meio de certificado/diploma, e o vínculo com a adjudicatária por meio de registro em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for dirigente, integrar o próprio quadro social ou for titular da adjudicatária;
- **Obs 3:** A licitante vencedora deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura, (NR 35), e segurança e saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas (NR 10), assim como, fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, além proporcionar o acompanhamento por um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

# 2.2 Projeto Estruturas Metálicas — ITEM 01 Modelo e descrição das estruturas metálicas para o estacionamento:

- 02 (duas) estruturas para estacionamentos com dimensões de 40,0 x 6,0 metros cada um, com vãos mínimos de 6,0 metros entre as estruturas de sustentação, para configurar duas vagas para todos os vão.
- O comprimento da estrutura poderá variar em pequena margem, conforme necessidade, considerando as dimensões dos painéis e a sua montagem.
- A estrutura deverá ser metálica com pintura epoxi.
- Estrutura superior dos painéis, com:
  - a. Utilização de treliças de 40 x 0,30 mt executada com viga "U" 100 mm em chapa 14, e longarinas em tubo 100 x 100 mm em chapa 14; ou
  - b. Tubo retangular 40x80 na chapa 14, em quantidade aproximada de 408 mt, e ferro chato 2" x 1/8, em quantidade aproximada de 13 mt.
- Utilização de borrachas isoladoras entre os painéis, com boa função de vedação, a prova de água e a prova de poeira, alta resistência à pressão, resistência à abrasão, resistência sísmica e boa vida útil.
- Estrutura de sustentação executadas em tubo quadrado de 80 x 80 mm em chapa 14, em Processo Licitatório nº 182/2019 Pág 28/48

quantidade aproximada de 242 mt.

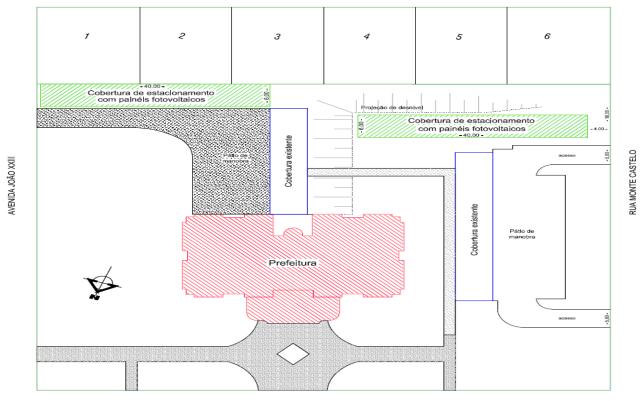
- A altura da estrutura deverá permitir o estacionamento de veículos como vans e camionetes num pé diretiro mínimo de 2,40 m.
- Deverão ser executados blocos de concretos necessariamente dimensionados para se chumbar as bases de fixação da estrutura metálica e a sustentação destas.

A estrutura deverá ser semelhante aos modelos a seguir:





As estruturas deverão ser implantadas nos locais apontados no croqui de localização, conforme imagem abaixo:



RUA DR. OSVALDO CRUZ

#### **3- PROPOSTAS**

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável <u>unitário e</u> <u>total</u> constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 30 de outubro de 2019.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

#### **ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019
(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.
(local),dede 2019
Nome do Representante Legal Função

#### **ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

# MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2019

6
O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2019 com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
(local), de de 2019
Nome do Outorgante
Oualificação do Outorgante
UNIATHICACAO OO UNIOTOANIE

#### **ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2019

,	,		0
(nome do prop	ponente)	, inscrita no CNPJ/MF	n°,
Inscrição Estadual n.º	, neste ato r	representada por seu repres	sentante legal, o(a)
Sr.(a)	_, portador(a) da Carten	ra de Identidade n.º rendimento ao disposto no l	, expedida
pela SSP/, e do CFF il	, elli al	endimento ao disposto no i	Edital elli epigrale,
seguir:	sta de Freços para a ve	enda de XXXXXXXXX, co	morme descrição a
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	eto ao qual se refere	a proposta, conforme And	exo I – Memorial
Descritivo;			
b)Valor unitário e val	lor total do objeto ao qu	al se refere a proposta.	
	za e todas as demais de	odas as despesas e custos o spesas, diretas ou indiretas,	
A remessa de eventua para o e-mail: xxxxxxxxxxx	<del>-</del>	demais comunicações poderã	o ser encaminhadas
Prazo de validade da verbais.	Proposta: (xxxxx	xxxxxxxx) dias, estendendo-	se à etapa de lances
(lo	ocal),de	de 2019	
Nom	ne completo do Represer Funçã	ntante Legal e assinatura ão	

#### ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Merce	des - PR		
Pregão Presencial n.º XX/2019			
(nome do proponente)_ neste ato representada por seu represe Carteira de Identidade n.º DECLARA, sob as penas da lei, para 8.666, de 21 de junho de 1993, acre emprega menor de dezoito anos em menor de dezesseis anos.	scido pela Lei r	1.º 9.854, de 27 de outubro de	: 1999, que não
(Se for o caso, incluir o seguin	nte parágrafo:)		
Ressalva, ainda, que emprega aprendiz.	menor, a partir d	le quatorze anos, na condição d	le
(local)	, de	de 2019.	
No	ome do Represen Função	_	

#### ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município	de Mercedes - PR			
Pregão Presencial n.º XX/2	019			
(nome do paneste ato representada por s Carteira de Identidade n.º DECLARA, sob as penas o contratar com a Administra	seu representante le , da lei, que não está	i sujeita a qualquer in	, e do CPF nº.	para licitar ou
	_( <i>local</i> ), d	le	_ de 2019.	
-		epresentante Legal Função		

#### ANEXO VII

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2019

reguo i reschetui ii. AN 2017
Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa (identificação completa da proponente) DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de equipamentos e profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em XX de XXXX de 2019.
(assinatura do representante legal da proponente)

#### **ANEVO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/2019

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, declaramos que o responsável técnico pelo objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome		Especialidade		Nº de Registro no Conselho Profissional
	(local), em	_ de	_de 2019	
	(assinatura (Representante da empresa e d		mesmo)	

#### **ANEXO IX**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

#### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

Contrato n.º XXX/2019 Identificação: XXX2019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de dir	eito público interno, com sede administrativa na
Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cio	lade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato
representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo L	offi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxx
xxxx, nº xxx, xxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de	Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob
nº. xxxxxxx, portadora da Carteira de Identidado	e nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir
denominado CONTRATANTE, e a empresa	, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob n.º	, inscrição estadual n.º, com
denominado CONTRATANTE, e a empresa privado, inscrita no CNPJ sob n.º sede na Rua/Av, nº, CEP	, Bairro, na Cidade de
, Estado do(e)	_, neste ato representada por (nome e
qualificação completa do representante legal da	contratada), residente e domiciliado
na Rua(Av) , n.º , CEP	, Bairro , na Cidade de
, Estado do(e) , expedida pela SSP/, insc	, portador da Carteira de Identidade nº.
, expedida pela SSP/, insc	rito no CPF sob n.º, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam	firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º
8.666/93 e Legislação pertinente, das condições d	
contratada, datada de/, e das cláu	sulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes.	
,	
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:	
1.1 Constitui objeto do presente instrumento o	
de geração fotovoltaicos em prédios públicos o	-
especificações e demais condições definidas no Ed	lital de Pregão n.º xx/2019 e em seus Anexos.
• OF THEFT A CHOUND A DO MALOD CON	YOUR ARREST A Y
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CON	
2.1.Pela execução do objeto ora contratado, o CO	
de R\$(), conforme de	scrito a seguir:
Item 01: Sistema de Geração Fotovoltaico – Paço	Municipal
Valor total: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx	•
ναιοι ισιαι. Ιχφ λλλ.λλλ,λλ (λλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλλ	,

Processo Licitatório nº 182/2019

Valor total: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx)

Item 02: Sistema de Geração Fotovoltaico – Ginásio de Esportes

## Item 03: Sistema de Geração Fotovoltaico – Escola Municipal Tiradentes

Valor total: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxx)

- 2.1.1 A descrição completa e detalhada de cada item do objeto encontra-se devidamente inscrita na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.
- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 O prazo de execução do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se na data de emissão e remessa da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 3.1.1 Para a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, deverá a Contratada emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, ou documento similar, a depender da respectiva entidade profissional, referente a execução do objeto, que deverá ser entregue ao Município em até 5 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento contratual.
- 3.2 O prazo de vigência do contrato é o prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.1003 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para a

Administração Pública.

Elemento de despesa: 44905230 Fonte de recurso: 000, 505, 623

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
  - 5.2.1 O integral fornecimento do objeto compreende o desenvolvimento do Projeto para liberação da instalação do Sistema de Geração Fotovoltaico junto a Copel e a obtenção da competente homologação, ficando o pagamento vinculado a tais providências.
  - 5.2.2 O objeto será custeado com recursos oriundos de operação de crédito contratada no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, da Caixa Econômica Federal, dependendo a efetivação do pagamento aos procedimentos para liberação dos recursos, nos termos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento n.º 0529.594-87.
  - 5.2.3 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O fornecimento do objeto deverá se dar em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão e remessa da competente Ordem de Fornecimento/Serviço.
  - 6.1.1 O objeto deverá ser instalado no Município de Mercedes, nos locais/endereços indicados no Termo de Referência.
  - 6.1.2 A instalação do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Setor de Engenharia do Município.
  - 6.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.
- 6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

cabíveis.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
  - 7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
  - 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.2 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - 8.1.3 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;
  - 8.1.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;
  - 8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
  - 8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
  - 8.1.7 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:
  - 9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

- 9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
  - 10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
  - 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
  - 11.1.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA-IBGE.

11.1.2. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
  - 12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
  - 12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:
    - 12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
    - 12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
  - 12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;
  - 12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - 12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
    - 12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - 12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - 12.1.5.3 Não mantiver a proposta;
    - 12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
    - 12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

- 12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
  - 12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.
- 12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.
- 12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
  - 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
  - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
  - 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. xx/2019 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.
- 14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Pregão Presencial nº 94/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado igual teor e forma, para que surtam um só e representantes das partes, CONTRATANTE e	efeito, às quais, depois de lidas,	são assinadas pelas
	Mercedes – PR, de	de
Município de Mercedes CONTRATANTE	Xxxxxx xxxxx xxxx CONTRATADA	
Testemunhas:		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº